

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE
CAPRINOS – ABCC

REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE JURADOS E
INSPETORES DE REGISTRO GENEALÓGICO DAS RAÇAS CAPRINAS -
COJIRC

ABCC
PROTOCOLO Nº 180/10
Recebido em: 20 / 07 / 10
Sujeito a Conferência
Amélia Lima
Visão

APROVADO
Brasília 05 / 07 / 10


Fábio Coelho Corrêa de Araújo
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário
CPIP/DEPROSISDC/MAPA

2010

**REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE JURADOS E
INSPETORES DE REGISTRO GENEALÓGICO DAS RAÇAS CAPRINAS
DA ORIGEM E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Colegiado de Jurados e Inspectores das Raças Caprinas (COJIRC) é mantido e coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos (ABCC), onde tem sua sede, funcionando junto ao Serviço de Registro Genealógico das Raças Caprinas (SRGC), sendo subordinado ao seu Superintendente Técnico.

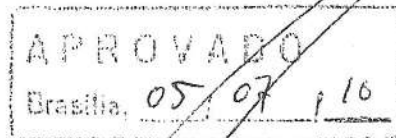
Art. 2º - O COJIRC tem como finalidades:

- a) Congregar os profissionais das áreas de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, visando o julgamento de Caprinos para:
 - a.1 – Registro Genealógico;
 - a.2 – Emissão de Certificado;
 - a.3 – Exposições e Feiras Agropecuárias.
- b) Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos (carteiras);
- c) Fiscalizar o exercício das atividades de Jurados e Inspectores, encaminhando ao Superintendente Técnico do SRGC / ABCC os casos cuja solução ultrapasse a sua alçada;
- d) Traçar diretrizes e promover, periodicamente, cursos de atualização com seu quadro de Jurados e Inspectores, visando unificar e aperfeiçoar critérios para o julgamento das diversas raças caprinas;
- e) Colaborar com a Superintendência Técnica na organização de cursos intensivos de julgamento, dentro de normas e critérios que possibilitem a formação de novos Jurados e Inspectores, como também a divulgação de métodos atualizados nos julgamentos;
- f) Deliberar sobre questões oriundas das atividades de Jurados e Inspectores.
- g) Atender as necessidades dos criadores oferecendo serviços de qualidade, na organização de cursos que abordem a criação, o manejo e a seleção de caprinos;

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CAIRC tem a seguinte constituição:

- Superintendente Técnico da ABCC;
- Coordenador do COJIRC;
- Conselho consultivo;
- Quadro de Jurados.



rábio Coelho Corrêa de Araújo
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário
CP/P/D/PR/S/SDC/MPA

Art. 4º - O COJIRC será administrado por um coordenador, Jurado Efetivo, obrigatoriamente Médico Veterinário, Zootecnista ou Agrônomo, eleito pelos seus pares, com mandato de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por uma vez, coincidindo sempre com o da Diretoria Executiva da ABCC.

Art. 5º - O quadro de Jurados e Inspectores é constituído de profissionais das áreas da Medicina Veterinária, Agronomia e Zootecnia, podendo ser:

- I - Inspetor Técnico de Registro – Inspectores para avaliação de animais, visando registros genealógicos e inspeção para emissão de Laudos Técnicos para financiamentos ou importações.
- II - Jurados de Exposições – Jurados para julgamento de animais em Exposições e Feiras Agropecuárias.

Art. 6º – O Conselho Consultivo tem como função, auxiliar a Superintendência Técnica da ABCC e o Coordenador do COJIRC no planejamento e na administração das atividades que demandam o Colegiado;

Art. 7º – O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

- Superintendente do SRGC;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Três representantes da Comissão de Jurados;
- Um representante de cada Associação Promocional das Raças Caprinas.

§ Único – Reunir-se-á atendendo a convocação que poderá ser feita tanto pelo Superintendente Técnico, pelo Coordenador do Colégio de Jurados, como pela Diretoria da ABCC.

Art. 8º - Os Inspectores Técnicos de Registro, de que trata o Art. 5º, devem ser devidamente credenciados, pertencentes ao quadro técnico da ABCC ou das Associadas Filiadas, aptos ao julgamento de animais visando Registros genealógicos e inspeção para emissão Laudos Zootécnicos e assinatura de certificados;

§ 1º - Compete ao Inspetor Técnico:

- a. Manter sob sua guarda e responsabilidade o material usado para a realização dos trabalhos de inspeção, tais como tatuadeiras, sinetes oficiais da ABCC e Fichas de Campo;
- b. Atender todo associado que estiver no gozo de seus direitos, levando-lhe as orientações emanadas do CDT e do RSRGC, com relação à seleção de plantéis, registro de animais no Serviço de Registro Genealógico, tanto PO como LA, orientar e acompanhar o associado quando este inscrever seus animais em Provas Zootécnicas colhendo os dados necessários e enviando ao respectivo Órgão e aplicar em seu rebanho todos os símbolos e tatuagens estipuladas pelo SRGC-ABCC.
- c. Enviar, mensalmente todo serviço realizado à Filiada de seu estado ou à ABCC, nos casos em que o serviço seja realizado diretamente pela mesma;
- d. Quando solicitado pela ABCC, fazer colheita e avaliação de dados técnicos e sócio-econômicos sobre produção, produtividade, qualidade e mercado caprino em sua área de atuação.

§ 2º - Será firmado Contrato de prestação de serviço, entre o Inspetor Técnico e a ABCC assinado e com firma reconhecida pelo contratado.

Art. 9º - Os Jurados de Exposições e Feiras, definidos no Art. 5º, serão classificados em Efetivos e Auxiliares.

§ 1º - Os Jurados Efetivos deverão ser profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia e serão credenciados para efetuar julgamentos de animais em Exposições e Feiras Agropecuárias, e que tenham participado de Curso Intensivo de Julgamento de Caprinos, promovidos pela ABCC;

§ 2º - Jurados Auxiliares deverão ser profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, e, acadêmicos matriculados a partir do 6º período de cursos destas áreas, desde que devidamente matriculados.

Art. 10º - Os Jurados Efetivos e Jurados Auxiliares serão credenciados através de carteiras expedidas pelo COJIRC e assinadas pelo presidente da ABCC ou pelo Superintendente do SRGC, por delegação daquele.

OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE JURADOS E DE INSPETORES

Art. 11º - O título de **Jurado Efetivo** poderá ser obtido nas seguintes situações:

a) Jurado Auxiliar:

- Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento;
- Através da comprovação de haver acompanhado no mínimo: 10 (dez) exposições, como Jurado Auxiliar;
- Com acompanhamento de no mínimo cinco jurados diferentes;
- Sete pareceres favoráveis ao seu desempenho como Jurado Auxiliar de 5 (cinco) jurados efetivos, cadastrados nos arquivos do COJIRC através de Relatórios de Julgamento de no mínimo três raças diferentes;
- Ser avaliado por teste de conhecimento técnico proposto pela Superintendência do SRGC;
- Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças caprinas.

b) Pelo Inspetor Técnico de Registro:

- Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento;
- Através da comprovação de haver trabalhado na execução de Registros Genealógicos pelo período mínimo de dois anos;
- De ter auxiliado julgamentos, no mínimo em cinco exposições diferentes;
- Com pareceres, de três Jurados Efetivos diferentes, favoráveis ao seu desempenho, através de Relatórios de Julgamentos de no mínimo três raças diferentes;
- Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças caprinas.

Art. 12º - O título de **Jurado Auxiliar** poderá ser obtido cumprindo as seguintes situações:

- a) Ser profissional da área de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, ou, acadêmico matriculado a partir do 6º período de cursos destas áreas, desde que devidamente matriculado;
- b) Participar de curso intensivo de julgamento, realizado pelo COJIRC;
- c) Solicitar sua inscrição junto ao COJIRC, com pagamento de taxa específica.

Art. 13º - O título de **Inspetor Técnico de Registro** será conferido ao profissional das áreas da Medicina Veterinária, Agronomia e Zootecnia que tenha sido aprovado em curso intensivo, ministrado pela Superintendência Técnica do SRGC ou por quem esta indicar, com pelo menos quarenta horas de duração, e que tenha sido aprovado para posterior, credenciado pela Superintendência Técnica da ABCC.

§ Único - Os Jurados atualmente em atividade terão uma condição especial, definida pelo superintendente do SRGC em conjunto com o coordenador do COJIRC, para serem alocados como Jurados Efetivos.

Art. 14º - No caso de acadêmicos referidos no artigo nono, o título de Jurado Efetivo somente será fornecido após a conclusão do Curso Universitário e sua inscrição no respectivo Conselho.

Art. 15º - Do credenciamento de Jurados:

- a) **Jurado Efetivo** - por tempo indeterminado;
- b) **Jurado Auxiliar** - por um período de três anos, podendo renovar sua carteira sem prejuízo das participações já cadastradas junto ao COJIRC, dentro das seguintes condições:
 - Desde que participe de uma edição do curso de Julgamento oficializado pela ABCC;
 - No ato da renovação o Jurado auxiliar receberá seu credenciamento com validade de mais três anos; findo este prazo, não cumpridas as exigências pré-estabelecidas o Jurado auxiliar passará à categoria de inativo.

Parágrafo Único - Pela emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, vigente. Esta taxa é estipulada pela Diretoria da ABCC, ouvido o Superintendente do SRGC.

DA COMPETÊNCIA DOS JURADOS E INSPETORES

Art. 16º - É da competência dos Inspectores de Registro, devidamente credenciados, efetuar a inspeção zootécnica e a avaliação dos animais das Raças Caprinas, visando o Registro Genealógico, como também a Inspeção para emissão de Laudos Zootécnicos.

Art. 17º - É de competência dos Jurados Efetivos, devidamente credenciados, o julgamento de caprinos em Exposições e Feiras Agropecuárias.

Art. 18º – As Exposições e Feiras Agropecuárias só terão os julgamentos das Raças Caprinas oficializados pela ABCC, quando eles forem efetuados por Jurado Efetivo.

Art. 19º - Esses Jurados só poderão atuar nas exposições quando devidamente homologados pela Coordenadoria do COJIRC.

Art. 20º - A critério da Entidade Promotora, o julgamento poderá ser realizado por comissão tríplice, sendo utilizado o critério de pontuação.

Art. 21º – Os Jurados, nas suas atividades, deverão se orientar pelo regulamento do SRGC, pelos Padrões das Raças nele estabelecidos e pelas normas internas emanadas do regimento do COJIRC.

Art. 22º - Será obrigatório o comentário técnico, em terminologia zootécnica adequada, feita pelo Jurado ou comissão, após o julgamento de cada categoria ou campeonato, exceto quando se tratar de julgamento pontuado.

Art. 23º – O Jurado Efetivo poderá ser acompanhado por um ou dois Jurados Auxiliares, de acordo com a Entidade Promotora.

§ 1º - Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os Jurados, os auxiliares de pista e apresentadores de animais.

§ 2º - Os Jurados Efetivos, quando homologados para atuarem em Exposições ou Feiras Agropecuárias deverão, sempre que possível, aceitar a participação de até dois Jurados Auxiliares nos julgamentos.

Art. 24º – Somente em caso de força maior, devidamente comprovada, será permitida a substituição de um Jurado por outro.

Art. 25º – O não comparecimento de um Jurado, por motivo de força maior, a uma Exposição ou Feira Agropecuária, onde deveria atuar profissionalmente, obriga-o a fazer ciência aos organizadores do evento, com antecedência suficiente à sua substituição.

Art. 26º – Para avaliação pelo COJIRC, o Jurado Efetivo, quando homologado para atuar em Exposição ou Feira Agropecuária, deverá apresentar ao COJIRC, obrigatoriamente, até o último dia do mês subsequente ao do evento, "Relatório de Julgamento", contendo, inclusive, seu parecer sobre a atuação dos Jurados Auxiliares, quando esses participarem do julgamento.

Art. 27º – Os Jurados Efetivos quando convidados diretamente para julgamento em Exposições, deverão comunicar ao COJIRC, dando ciência do fato, diretamente ou através da entidade promotora da exposição, solicitando sua competente homologação.

Art. 28º – Os Jurados Efetivos perceberão um "pró-labore" mínimo, de acordo com a categoria da exposição, que será proposta pela Diretoria da ABCC e aprovada pelo CDT, com posterior publicação.

§ 1º - Além do "pró-labore", a Entidade Promotora assumirá inteira responsabilidade pela indenização das despesas de viagem e estadia, durante os dias em que o Jurado permanecer à sua disposição.

§ 2º - O Jurado, quando viajar em carro próprio, será ressarcido por quilômetro rodado, sendo o valor estipulado em 35% (trinta e cinco pontos percentuais) do valor médio do litro da gasolina, praticado no mercado local.

§ 3º - Até o último dia do mês do julgamento, o Jurado deverá remeter a ABCC, obrigatoriamente, para manutenção do Colegiado de Jurados, uma contribuição de 3% (três pontos percentuais) sobre o seu "pró-labore".

§ 4º - Pela emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa correspondente a 20% (vinte pontos percentuais) do salário mínimo vigente.

DO CÓDIGO DE ÉTICA PARA JURADOS

Art. 29º – compete ao jurado:

- a) Proceder de forma a se tornar merecedor de respeito e contribuir para o prestígio da classe e do COJIRC;
- b) Ter um comportamento ético e discreto durante o exercício de suas funções, devendo prestar contas somente ao COJIRC;
- c) Não fazer comentários depreciativos sobre a atuação dos colegas, as entidades e promotores das Exposições e nem lhes atribuir erros, equívocos ou dificuldades que encontrar no exercício do julgamento;
- d) Assumir total responsabilidade sobre seus atos, constituindo prática desonesta atribuir seus erros a terceiros;
- e) Afastar-se temporariamente ou definitivamente, de suas funções, quando estiver envolvido em questões judiciais na qualidade de réu, e desde que relacionadas ao desempenho de seu "mister" ou, ainda, dizerem respeito a matéria criminal de natureza hedionda;
- f) Em participando da administração de um evento, não julgar neste mesmo evento acumulando funções;
- g) Procurar, por todos os meios, evitar que se estabeleça conflito de interesses entre os objetivos da ABCC e seus próprios negócios ou interesse pecuniário;
- h) Não julgar quando prestar assessoria técnico-comercial seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição para a qual foi convidado a atuar;
- i) Não atuar como jurado quando participar de órgãos de comunicação que veiculem propaganda de animais das raças caprinas, seja como pessoa física ou integrando pessoa jurídica;
- j) Não julgar animais de sua propriedade;
- k) Não Julgar animal que pertença ou que seja exibido por qualquer familiar direto.
- l) Não visitar a área onde ficam concentrados os animais, antes ou depois do julgamento, sozinho ou em companhia de proprietários, treinadores, apresentadores ou representantes de proprietários;

Art. 30º – O Coordenador do Colégio de Jurados, juntamente com o Superintendente Técnico do SRGC, poderá designar Jurados Observadores.

Art. 37º – Quando se tratar de julgamento no exterior, o Colegiado fará a indicação de 03 (três) nomes para escolha e homologação de 01 (um) pela Diretoria Executiva da ABCC.

Art. 38º – A entidade promotora da Exposição deverá encaminhar ao COJIRC, até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência do evento:

- a) "Súmula de Julgamento", devidamente preenchida, conforme modelo padronizado;
- b) Relatório padronizado.

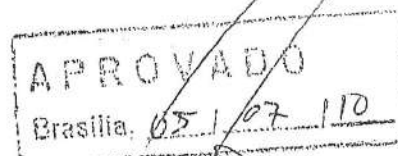
Art. 39º – O Jurado somente será homologado para julgamento em Feiras e Exposições Agropecuárias se estiver em dia com suas obrigações junto ao COJIRC.

Art. 40º – O COJIRC fará promover, periodicamente:

- a) Curso de atualização e aprimoramento para Jurados;
- b) Curso intensivo de Inspeção Zootécnica, objetivando os Registros Genealógicos das Raças Caprinas.

Art. 41º – O Jurado poderá solicitar através de requerimento ao Coordenador do COJIRC, o seu afastamento, temporário ou definitivo.

Art. 42 – Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo Técnico da ABCC, devendo ser ouvida a Diretoria Executiva, quando necessário.



ANEXO I

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS Colegiado de Jurados e Inspetores das Raças Caprinas (COJIRC)

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO EFETIVO - R DJ

N.º.....

1.ª Via - Remeter à ABCC

JURADO EFETIVO: _____
EXPOSIÇÃO: _____ PERÍODO: _____
CIDADE: _____ UF: _____

Número de animais julgados:

RAÇA	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG:
RAÇA	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG:
RAÇA	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG:
RAÇA	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG:

Tipo de julgamento: Jurado Único: Sim () Não ()

Comissão de três: Jurado A: _____
Jurado B: _____
Jurado C: _____

Dias gastos no julgamento: _____ Período de julgamento contínuo: Sim () Não ()

Avaliação dos Jurados Auxiliares: (Notas de 1 a 10 para cada item)

1. NOME:	NOTAS	2. NOME:	NOTAS
a) Pontualidade em seus compromissos		a) Pontualidade em seus compromissos	
b) Comportamento dentro e fora da pista		b) Comportamento dentro e fora da pista	
c) Comunicação		c) Comunicação	
d) Relacionamento em pista		d) Relacionamento em pista	
e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento		e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento	

A entidade promotora cumpriu as exigências regulamentares e as normas do Colegiado de Jurados e Inspetores das Raças Caprinas (COJIRC)? Sim () Não ()

Os animais foram inspecionados por comissão de admissão ao darem entrada no recinto? - Sim () Não ()

Foram feitas mensurações e constaram na ficha de Julgamento? Sim () Não ()

Observações do Jurado referente à exposição, etc. (Notas de 1 a 10 para cada item)

Itens	NOTAS	Itens	NOTAS
a - Instalação		d - Influência dos Caprinos na região	
b - Organização		e - Atuação da ABCC (opinião do criador)	
c - Qualidade dos animais		e - Atuação da Filiada (opinião do criador)	
		f - (Outras)	

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura Jurado Efetivo: _____ OBSERVAÇÕES: Utilize o verso

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS
Colegiado de Jurados e Inspectores das Raças Caprinas (COJIRC)

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

N.º

à ABCC

1.ª Via - Remeter

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO AUXILIAR

JURADO AUXILIAR

EXPOSIÇÃO :

CIDADE

ESTADO

PERÍODO

1 - NÚMERO DE ANIMAIS JULGADOS

SEXO	RAÇA								
	Anglo	Saanen	Alpina	Alpina Americ	Toog	Boer	Moxotó	Outras	TOTAL
MACHOS									
FÊMEAS									
TOTAL									

2 - AUXILIOU O JURADO EFETIVO (NOME):

3 - N.º DE DIAS GASTOS NO JULGAMENTO

4 - CITAR EM ORDEM DE SUA PREFERÊNCIA PARA JULGAMENTO , TRES RAÇAS CAPRINAS:

5 - O JURADO EFETIVO TESTOU SEUS CONHECIMENTOS? SIM ☐ NÃO ☐

6 - O JURADO EFETIVO ESCLARECEU SUAS DÚVIDAS ? SIM ☐ NÃO ☐

7 - O JURADO EFETIVO LHE DEU OPURTUNIDADE PARA FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES. SIM ☐ NÃO ☐

8 - SEU TRABALHO COMO AUXILAR DE JULGAMENTO FOI POR : INICIATIVA PRÓPRIA _____ , CONVITE DO JURADO EFETIVO _____ , CONVITE DA ENTIDADE PROMOTORA _____

. LOCAL E DATA...../...../.....

ASSINATURA DO JURADO AUXILIAR

ANEXO III

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS
Colegiado de Jurados e Inspectores das Raças Caprinas (COJIRC)

S D J

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

N.º.....

1ª via - Remeter à ABCC

SÚMULA DE JULGAMENTO

EXPOSIÇÃO

CIDADE

ESTADO

PERÍODO

ENTIDADE PROMOTORA

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

CEP:

TEL:

FAX:

JURADOS EFETIVOS

JURADO - A

JURADO - B

JURADO - C

JURADOS AUXILIARES

A -

A -

B -

B -

C -

C -

D -

D -

E -

E -

1 - NÚMERO DE ANIMAIS JULGADOS POR RAÇA

SEXO	Anglo	Saanen	Alpina	Alpina Americ	Toog	Boer	Moxotó	Outras	TOTAL
Machos									
Fêmeas									
Total									

2 - Desempenho dos Jurados Efetivos: (B = Bom, R = Regular, F = Fraco)

Arbitros Efetivos	A	B	C	D	E
A - Firmeza e segurança nas decisões					
B - Comentários Técnicos sobre julgamento das Categorias e Campeonatos					
C - Obediência aos Regulamentos					
D - Pontualidade em seus compromissos					
E - Relacionamento com os Promotores e Coordenadores da Exposição					
F - Relacionamento com os jurados Auxiliares					
G - Uniformidade no critério de julgamento					

3 - pró-labore (s) Pago (s): Jurados A) R\$

; B) R\$

; C) R\$

4 - Houve irregularidades no julgamento ?

Sim ☐Não ☐

Em caso afirmativo citar as irregularidades :

5 - Outras considerações sobre o(s) Jurado (s) e julgamento (s)

6 - Para compor o arquivo nacional favor remeter disquetes com os resultados dos julgamentos ou xerocópias das fichas de julgamento devidamente preenchidas e assinadas pelo(s) jurado(s).

, LOCAL E DATA...../...../.....

ASSINATURA DO ÁRBITRO AUXILIAR

Pela Associação Promocional

Fábio Coelho Corrêa de Araújo
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário
CP/P/DEPRO/S/D/CMAPA